



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI N° 1.445/2022.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Sobrália – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates a Endemias no Município de Sobrália é de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), ou seja, dois salários mínimos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exercidas na sua área de atuação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2022, quanto ao piso salarial que adota.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.302 de 14 de agosto de 2014.

Sobrália/MG, 28 de julho de 2022.


Roberto Moreira Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

